

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DE MATO GROSSO

AMAM - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE MATO GROSSO

pessoa jurídica de direito privado, entidade que congrega os magistrados em exercício e aposentados do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente, que ao final subscreve, com o devido respeito e acatamento, vem expor e requerer o que segue:

1. A pandemia de Coronavírus que começa a se espalhar pelo país tem exigido a atenção e os cuidados de todos. O Tribunal de Justiça, por meio da Presidência, sensível à excepcionalidade da situação, editou o Portaria nº 233/2020, contendo algumas recomendações e medidas a serem adotadas.

2. Contudo, buscando contribuir com a adequada solução da questão, sobretudo levando em consideração que a questão versa sobre saúde pública, interesse de toda a coletividade, esta Associação vem por meio deste sugerir a adoção de outras medidas.

3. Muito debate tem sido travado a respeito da necessidade de suspensão de atividades e redução de interações sociais como forma de atenuar a propagação do vírus. Têm prevalecido as opiniões no sentido de que, neste momento, evitar a reunião de pessoas é medida que mostra bons resultados na gestão da crise envolvendo essa

moléstia.

4. Em elucidativo artigo sobre o tema¹, o jornalista HÉLIO GUROVITZ foi enfático: *“Não é histeria nem exagero. Para ‘achatar a curva’ de contágio e evitar o colapso dos hospitais, será essencial evitar aglomerações e adotar as medidas básicas de prevenção”*.

5. Explicou ele:

O crucial não é a gravidade da doença em si, mas a capacidade de dar atenção a todos os infectados no momento em que eles precisam. Quanto mais as infecções são adiadas, quanto mais se “achata” a curva de contágio ao longo do tempo, menor a pressão sobre o sistema de saúde, maior a probabilidade de que ele dê conta da epidemia no pico. Quando o vírus se espalha rápido, não há leitos, máscaras, tomógrafos, respiradores e outros equipamentos para quem precisa.

6. Em seguida, fez interessante comparação das situações de países que adotaram a restrição de contatos com outros que não o fizeram:

Comparar as medidas adotadas por países que têm obtido sucesso no combate à pandemia ajuda a entender o problema. Na Itália, quando havia cerca de 7.500 infectados confirmados, o número de mortes já beirava 400 (hoje são quase 830 mortos para 12.500 infectados). Na Coreia do Sul, havia pouco mais de 50 mortes para 7.500 infectados (hoje há 66 para menos de 7.900). O que os sul-coreanos fizeram? Por que estão conseguindo controlar o vírus, ao contrário dos italianos?

A resposta pode ser resumida em duas palavras: testes e isolamento. Mais de 200 mil testes foram aplicados para confirmar as infecções. Cientistas desenvolveram um método que afirmam levar apenas 10 minutos para fornecer o resultado. Assim que um paciente

¹“Um gráfico explica a pandemia”. Disponível na internet em <https://g1.globo.com/mundo/blog/helio-gurovitz/post/2020/03/12/um-grafico-explica-a-pandemia.ghtml>. Acesso em 14/03/2020.

com o vírus é descoberto, passa imediatamente a ficar confinado.

Evitar a transmissão é essencial para “achatar a curva” e evitar a pressão sobre o sistema hospitalar. Medidas drásticas, como quarentenas (Itália), confinamento de milhões de pessoas (China) ou proibição de viagens (Estados Unidos) podem até render mais repercussão. Mas têm eficácia menor que atitudes simples, como lavar as mãos, trabalhar em casa e evitar aglomerações.

7. Nessa mesma linha, o próprio Ministério da Saúde tem proposto medidas para redução do contágio. Em entrevista coletiva, no último dia 06, o Ministro da Saúde, LUIZ HENRIQUE MANDETTA, declarou: *“Temos orientado para que as unidades de trabalho que possam fazer o uso do trabalho home office, que o façam. Vamos trabalhar alguma orientação para que as pessoas possam trabalhar dessa maneira”*².

8. No sítio do Ministério da Saúde na internet, inclusive, menciona-se o seguinte:

*Com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, **sem a adoção das medidas propostas** pela pasta para prevenção, **o número de casos da doença dobre a cada três dias**. Atitudes adotadas no dia a dia, como lavar as mãos e evitar aglomerações, reduzem o contágio pelo coronavírus. O Ministério da Saúde recomenda **a redução do contato social o que, consequentemente, reduzirá as chances de transmissão do vírus, que é alta se comparado a outros coronavírus do passado**.*

9. Presentes tais considerações, convém lembrar que os Fóruns são ambientes frequentados por centenas ou milhares de pessoas diariamente, e que a realização de audiências coloca-as, às dezenas, dentro de ambientes fechados, extremamente propícios ao contágio.

² “Ministro da Saúde recomenda home office contra coronavírus”. Disponível na internet em: <https://www.metropoles.com/coronavirus/ministro-da-saude-recomenda-home-office-contra-coronavirus>. Acesso em 14/03/2020.

10. Por outro lado, o Estado de Mato Grosso tem papel de vanguarda na estrutura tecnológica judicial, tendo quase 100% de seu acervo digitalizado, situação que permite a adoção de teletrabalho sem resultar em nenhum prejuízo ao jurisdicionado ou à manutenção dos serviços judiciais.

11. Dito isso, mostrar-se-ia prudente a adoção do *home office* como forma preferencial de trabalho para os próximos 60 dias (com possível reavaliação nos primeiros 30 dias, a depender da evolução do quadro), mantendo-se nos Fóruns, em regime de plantão, pequeno número de servidores (10% da força de trabalho, por exemplo) para atendimentos puramente emergenciais.

12. Poderá, no período, haver estímulo à realização de atendimentos virtuais, por telefone, videoconferência ou outros meios, de modo que advogados e comunidade em geral continuarão com amplo acesso ao Poder Judiciário.

13. Quanto às audiências, sua suspensão é medida impositiva. Busca-se não apenas preservar a saúde de magistrados, servidores e estagiários, mas principalmente evitar que os Fóruns virem pontos de difusão do vírus, atingindo a todos os usuários dos serviços judiciais presentes (advogados, promotores, partes etc.).

14. É possível a manutenção de audiências envolvendo casos urgentes, hipótese em que, sempre que possível, sejam os atos realizados por **videoconferência**.

15. De igual modo, deve-se proceder quanto às **audiências de custódia**, porque aqui a situação é ainda mais sensível: o

deslocamento desnecessário de detentos, levando-os ao ambiente forense, rapidamente fará com que eles levem para o interior das cadeias e presídios o vírus, colocando em grave risco toda a população carcerária.

16. Em suma, a situação que vivemos é excepcional e exige sensibilidade, atenção e coragem dos atores sociais, em especial daqueles que exercem cargos de liderança, como Vossa Excelência.

17. Temos tecnologia e estrutura para adotar medidas que em muito contribuirão com a atenuação dos efeitos da crise. O momento de agir é agora: em uma semana, os casos serão muito maiores e em breve a pandemia estará fora de controle.

18. Os prejuízos com a adoção das medidas sugeridas são pequeníssimos: atraso de poucos dias na realização de audiências (que podem ser compensados com mutirões no futuro próximo) e apenas isso. Já os prejuízos com a não adoção de tais medidas podem vir a ser devastadores, inclusive com a perda de vidas.

19. Sábios foram os líderes que, valendo-se de experiências do passado, adotaram medidas que evitaram desastres futuros. No presente cenário, temos a experiência à nossa frente: os países que contiveram interações sociais precocemente conseguiram lidar com a pandemia de forma muito mais eficaz do que aqueles que se omitiram, acreditando tratar-se de histeria.

20. Confiante na sabedoria e coragem de Vossa Excelência, esta Associação requer a ampliação das medidas até aqui adotadas, em especial:

a) a determinação de adiamento de todas as audiências nos próximos 60 dias, mantidos apenas os atos urgentes, a serem

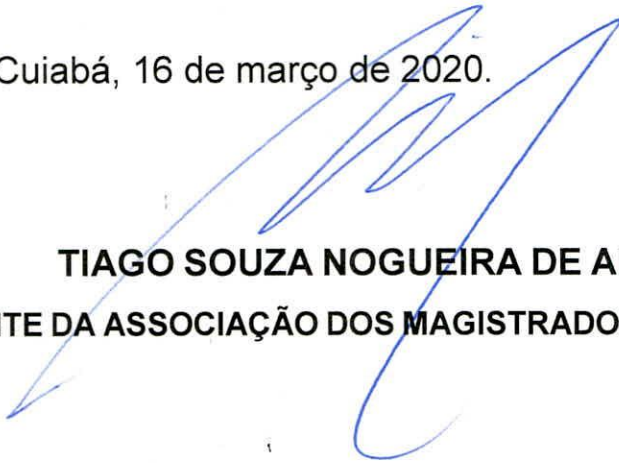
realizados preferencialmente por videoconferência (inclusive as audiências de custódia);

b) a adoção do teletrabalho de magistrados, servidores e estagiários como modo preferencial de prestação de serviços nos próximos 60 dias, mantendo-se nos Fóruns pequeno percentual da força de trabalho apenas para atendimentos presenciais urgentes;

c) restrição de acesso às dependências dos Fóruns apenas a advogados, promotores e defensores e àqueles que comparecerão a determinados atos judiciais urgentes, sem prejuízo da disponibilização de meios virtuais de atendimento àqueles que necessitem de outros serviços.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Cuiabá, 16 de março de 2020.



TIAGO SOUZA NOGUEIRA DE ABREU
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE MATO GROSSO